



EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 250/2023

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO comunica aos interessados que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** que tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS**.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto deste credenciamento de pessoas jurídicas a prestação de serviços de análises clínicas de exames laboratoriais;

1.2. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente por pessoas jurídicas;

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Triunfo deverão apresentar os documentos relacionados no item 3 do presente edital, a partir da publicação na Imprensa Oficial, em horário de expediente, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min, no **PROTOCOLO GERAL**, na Rua XV de Novembro, 15, Centro, nesta cidade.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado na alínea a, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2) Somente serão credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto deste credenciamento no seu objeto social.

b) Registro no CNES;

c) Alvará Sanitário vigente;

d) Cópia da Inscrição do (s) profissional (is), responsável técnico;

e) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do requerente;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do requerente;

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.



- i) Certidão negativa de débito com o FGTS;
 - j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - k) Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento do requerente;
 - l) Alvará sanitário da sede do requerente, segundo legislação vigente;
 - m) Declaração de que possui toda a estrutura e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços prestados.
 - n) Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal de 1988, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (conforme modelo do Anexo III);
 - o) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:
 - o.1) Cópia dos diplomas e títulos de especialidade da equipe técnica;
 - o.2) Cópia dos registros profissionais nos respectivos conselhos da equipe técnica;
 - o.3) Cópia das carteiras de trabalho ou contratos de prestação de serviços de todos os empregados.
- 3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Triunfo. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

3.3.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprio da credenciada, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 4.2. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pela pessoa atendida ou seu tutor, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço.
- 4.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber da pessoa atendida ou seu tutor a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 4.4. **É vedado:**
- a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a cobrança diretamente da pessoa atendida ou de seu tutor de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
- 4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;



b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, devendo neste caso cumprir o tempo restante de vigência do contrato, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 dias após a emissão e apresentação de Nota Fiscal e documentos exigidos. Serão observados para o pagamento os valores descritos no Anexo I.

5.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

5.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Regularidade com o FGTS (CRF);

b) Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

c) Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco receptor;

d) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco receptor;

e) Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;

f) Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços

6. FORMALIZAÇÃO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1102 Fonte: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cat. Econômica: 339039500000 SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR,
ODONTOLÓGICO

Red. Desp.: 6256

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor Jurídico da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos e protocolados, em horário de expediente, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min.

8.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente.



8.3. É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados da data do efetivo atendimento as condições do Credenciamento, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Anexo I	Valores a serem pagos
Anexo II	Designação de Representante Legal
Anexo III	Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, declaração de Idoneidade e declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante.
Anexo IV	Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta
Anexo V	Termo de Adesão
Anexo VI	Minuta de contrato
Anexo VII	Termo de Referência

11. INFORMAÇÕES

11.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h40min, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Secretaria de Compras, Licitações e Compras, na Rua XV de Novembro, 15, centro.

11.2. Todo requerente pode retirar o presente Edital através do site www.triunfo.rs.gov.br.

Triunfo, 03 de maio de 2023.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analisado os termos do presente Edital, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



ANEXO I

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	un	Antibiograma	5,60	11.200,00
2	40	un	Anticorpos anti TPO	29,00	1.160,00
3	144	un	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	4,00	576,00
4	24	un	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	103,92
5	48	un	CLEARANCE DE CREATININA	6,65	319,20
6	24	un	CLEARANCE DE UREIA	3,51	84,24
7	3000	un	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,65	7.950,00
8	128	un	Contagem de reticulocitos	5,62	719,36
9	8	un	ANTICORPOS IGM HEPATITE A HVA	32,10	256,80
10	200	un	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE ESCARRO 02 AMOSTRAS	7,50	1.500,00
11	208	un	BK ESCARRO DE 02 AMOSTRAS	7,50	1.560,00
12	24	un	DOSAGEM CA 15-3	17,16	411,84
13	128	un	DOSAGEM CA125	58,75	7.520,00
14	24	un	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C1	21,60	518,40
15	96	un	Coprocultura	16,00	1.536,00
16	24	un	CULTURA PARA BAAR	7,50	180,00
17	8	un	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,00	32,00
18	240	un	DETERMINAÇÃO CAPACIDADE FIXAÇÃO FERRO	4,62	1.108,80
19	240	un	DETERMINAÇÃO CURVA GLICEMICA 02 DOSAGENS	20,00	4.800,00
20	8	un	DETERMINAÇÃO DE ACIDO ASCORBICO	2,01	16,08
21	40	un	DETERMINAÇÃO DE ALFA-FETOPROTEINA	32,50	1.300,00
22	48	un	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA 05 DOSAGENS	20,00	960,00
23	160	un	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	5,30	848,00
24	160	un	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (WALLER ROSE)	5,30	848,00
25	40	un	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,65	106,00
26	560	un	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA TAP	4,80	2.688,00
27	560	un	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA KTPP	4,80	2.688,00
28	480	un	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO VSG OU VHS	2,65	1.272,00
29	320	un	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (TIPAGEM SANGUINEA)	8,00	2.560,00
30	144	un	DOOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE FSH	20,00	2.880,00
31	40	un	DOSAGEM CORTISOL	21,40	856,00
32	160	un	DOSAGEM DA TRANSFERRINA	4,12	659,20
33	560	un	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	8.534,40
34	120	un	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO (FOLATO)	22,90	2.748,00
35	1280	un	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3,70	4.736,00
36	40	un	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	40,50	1.620,00
37	24	un	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	338,88



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

38	120	un	DOSAGEM DE ALBUMINA (PROTEINA)	3,75	450,00
39	24	un	DOSAGEM DE ALDOLASE	7,25	174,00
40	24	un	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	285,36
41	128	un	DOSAGEM DE AMILASE	4,80	614,40
42	24	un	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	45,00	1.080,00
43	360	un	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	62,00	22.320,00
44	880	un	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA TOTAL	35,00	30.800,00
45	960	un	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	5,35	5.136,00
46	440	un	DOSAGEM DE CALCIO (SANGUE)	1,85	814,00
47	200	un	DOSAGEM DE CALCIO IONICO	9,15	1.830,00
48	32	un	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	40,00	1.280,00
49	24	un	DOSAGEM DE CHUMBO	21,00	504,00
50	3600	un	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	7,50	27.000,00
51	2800	un	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2,50	7.000,00
52	3600	un	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3,75	13.500,00
53	8	un	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	53,04
54	24	un	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	13,25	318,00
55	24	un	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	13,25	318,00
56	2400	un	DOSAGEM DE CREATININA	3,75	9.000,00
57	64	un	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	10,60	678,40
58	40	un	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO CKMB	20,00	800,00
59	64	un	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA LDH	8,00	512,00
60	96	un	DOSAGEM DE ESTRADIOL	28,00	2.688,00
61	32	un	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	43,00	1.376,00
62	480	un	DOSAGEM DE FERRITINA	34,00	16.320,00
63	720	un	DOSAGEM DE FERRO SERICO	5,00	3.600,00
64	64	un	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	5,30	339,20
65	1120	un	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,80	5.376,00
66	96	un	DOSAGEM DE FOSFORO	3,75	360,00
67	1840	un	DOSAGEM DE GAMA GT	5,30	9.752,00
68	4400	un	DOSAGEM DE GLICOSE	3,75	16.500,00
69	640	un	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	16,25	10.400,00
70	24	un	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	9,20	220,80
71	3200	un	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	15,00	48.000,00
72	24	un	DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)	10,21	245,04
73	96	un	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	20,00	1.920,00
74	2000	un	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE TSH	24,00	48.000,00
75	32	un	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	13,25	424,00
76	8	un	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	17,50	140,00
77	8	un	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	13,25	106,00
78	8	un	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	13,25	106,00
79	200	un	DOSAGEM DE LIPASE	5,40	1.080,00
80	64	un	DOSAGEM DE LITIO	5,30	339,20



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

81	200	un	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	4,25	850,00
82	48	un	DOSA+B85:B158GEM DE MICROALBUMINA NA URINA	27,00	1.296,00
83	8	un	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	4,00	32,00
84	40	un	DOSAGEM DE PARATORMONIO PTH	56,10	2.244,00
85	24	un	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	35,00	840,00
86	1360	un	DOSAGEM DE POTÁSSIO	3,70	5.032,00
87	40	un	DOSAGEM DE PROGESTERONA	29,10	1.164,00
88	120	un	DOSAGEM DE PROLACTINA	28,00	3.360,00
89	480	un	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	4,00	1.920,00
90	320	un	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS (PROTEINURIA)	2,65	848,00
91	96	un	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	14,98	1.438,08
92	64	un	DOSAGEM DE PROTEINAS URINA 24 HS	7,50	480,00
93	1360	un	DOSAGEM DE SÓDIO	3,70	5.032,00
94	24	un	DOSAGEM DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEAS	30,50	732,00
95	40	un	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	40,00	1.600,00
96	120	un	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	29,00	3.480,00
97	760	un	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	18,70	14.212,00
98	720	un	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	18,70	13.464,00
99	3200	un	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA TGO	3,75	12.000,00
100	3200	un	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA TGP	3,75	12.000,00
101	3600	un	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5,35	19.260,00
102	600	un	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	18,70	11.220,00
103	96	un	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3 LIVRE	40,00	3.840,00
104	24	un	DOSAGEM DE TROPONINA	25,00	600,00
105	2080	un	DOSAGEM DE URÉIA	3,75	7.800,00
106	800	un	DOSAGEM DE VITAMINA B12	24,00	19.200,00
107	40	un	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	4,42	176,80
108	48	un	ESPERMOGRAMA	10,20	489,60
109	64	un	EXAME A FRESCO MICROBIOLOGICO CERVICO VAGINAL	4,00	256,00
110	8	un	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL (COPROCULTURA)	16,00	128,00
111	4000	un	EXAME QUALITATIVO DE URINA	4,80	19.200,00
112	200	un	FATOR ANTINUCLEAR FAN	10,60	2.120,00
113	96	un	FTA ABS-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	9,40	902,40
114	96	un	Fta - Abs para sífilis	9,40	902,40
115	40	un	GASOMETRIA	2,78	111,20
116	24	un	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA C DEXTROSOL	20,00	480,00
117	13200	un	HEMOGRAMA COMPLETO	8,00	105.600,00
118	240	un	MICROALBUMINURIA URINA DE 24 HORAS	27,00	6.480,00
119	440	un	PARASITOLÓGICO FEZES	5,35	2.354,00
120	24	un	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI DNA	10,70	256,80
121	24	un	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA IGG	10,00	240,00
122	24	un	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA IGM	10,00	240,00
123	48	un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS IGG	10,00	480,00
124	48	un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS IGM	18,50	888,00
125	200	un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA A (ASLO)	4,80	960,00



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

126	200	un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	17.000,00
127	400	un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E+ HIV-2 (ELISA)	20,00	8.000,00
128	24	un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV + HTL-2	18,55	445,20
129	24	un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	411,84
130	16	un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	296,80
131	16	un	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	296,80
132	200	un	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	21,40	4.280,00
133	120	un	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE E (ANTI-HBE)	32,00	3.840,00
134	280	un	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	26,70	7.476,00
135	80	un	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA IGG	16,00	1.280,00
136	80	un	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA IGM	32,00	2.560,00
137	24	un	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES IGG	24,10	578,40
138	24	un	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES IGM	28,10	674,40
139	8	un	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	137,28
140	8	un	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA VIRUS EPSTEIN BAAR	2,83	22,64
141	200	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,00	3.200,00
142	72	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	1.335,60
143	72	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN BAAR	13,25	954,00
144	280	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	20,00	5.600,00
145	64	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI HBC IGG	18,55	1.187,20
146	64	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	32,00	2.048,00
147	72	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BAAR	5,30	381,60
148	80	un	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	50,00	4.000,00
149	400	un	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B HBSAG	19,00	7.600,00
150	72	un	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	1.335,60
151	48	un	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES(OXIURUS OXIURA) (SWAB ANAL)	2,70	129,60
153	120	un	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (ALERGENO) IGE	17,50	2.100,00
154	72	un	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	2,70	194,40
155	960	un	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	5,35	5.136,00
157	48	un	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	5,40	259,20



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

158	160	un	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	5,30	848,00
159	40	un	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA	6,55	262,00
160	280	un	TESTE IMUN. GRAVIDEZ	16,25	4.550,00
161	320	un	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	10,80	3.456,00
162	2400	un	UROCULTURA	13,25	31.800,00
163	440	un	VDRL qualitativo	4,80	2.112,00
164	600	un	VDRL QUANTITATIVO	2,83	1.698,00
165	48	un	PESQUISA DE CLAMIDIA	60,00	2.880,00
166	120	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA RUBÉOLA	32,00	3.840,00
167	48	un	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	207,84
168	48	un	PESQUISA CISTINA NA URINA	2,04	97,92
169	32	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI--HBC- TOTAL)	18,55	593,60
170	48	un	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	28,10	1.348,80
171	24	un	DETERMINAÇÃO DE GRUPO ABO ERH	8,00	192,00



ANEXO II

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para nos representar na Chamada Pública (Credenciamento) nº 001/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023**

Atendendo ao Edital que objetiva o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS**, declaramos que disponibilizamos de _____
(_____) exames.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____

EMAIL: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

TERMO DE ADESÃO

_____ (Nome da empresa), CNPJ _____, com sede em _____, na rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, solicita adesão ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS**, declarando conhecer o inteiro teor do Edital de **Chamada Pública n.º 001/2023**, autorizado pelo **processo administrativo n.º 250/2023** aceitando todos os seus termos e comprometendo-se a prestar os serviços de acordo com as condições ali estabelecidas, podendo sofrer as penalidades previstas no Edital, caso descumpra os compromissos assumidos.

Triunfo-RS, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CREDENCIANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominado CREDENCIADO (A), celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no **processo n.º 250/2023**, Edital de Chamada Pública n.º 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA - Condições para prestação dos serviços

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado (a), com pessoal e material próprio do mesmo, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Parágrafo Segundo - A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pela pessoa atendida ou seu tutor, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço.

Parágrafo Terceiro - Para a realização do serviço, o CREDENCIADO (A) deverá receber da pessoa atendida ou seu tutor a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO (A) deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais habilitados e submetidos a prévio treinamento.

Parágrafo Quinto - O CREDENCIADO (A) e obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



Parágrafo Sexto - O CREDENCIADO (A) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CREDENCIANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Parágrafo Sétimo - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Oitavo - Os serviços não poderão ser terceirizados.

Parágrafo Nono - O CREDENCIADO (A) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, devendo neste caso cumprir o tempo restante de vigência do contrato, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA TERCEIRA - É vedado:

- a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;
- b) a cobrança diretamente da pessoa atendida ou seu tutor de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

A CREDENCIANTE pagará pelos serviços prestados os valores predefinidos no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 dias após a emissão e apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- g) Regularidade com o FGTS (CRF);
- h) Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- i) Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco receptor;
- j) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco receptor;
- k) Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- l) Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços



Parágrafo Terceiro - Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

Parágrafo Quarto - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo CREDENCIANTE, conforme legislação vigente.

Parágrafo Sexto - A inadimplência do CREDENCIADO (A) com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - Em caso de reclamatória trabalhista contra o CREDENCIADO (A), em que o CREDENCIANTE seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor a contar da data do efetivo atendimento as condições do Credenciamento e vigorará até _____, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1102 Fonte: RECUSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cat. Econômica: 339039500000 SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR,
ODONTOLÓGICO
Red. Desp.: 6256

CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades e multas

Parágrafo Primeiro – Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;



b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade do CREDENCIADO (A) no cumprimento satisfatório do mesmo;

II - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços prestados, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202__.

CREDENCIANTE
Prefeito Municipal

CREDENCIADO (A)



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA	
	UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA Secretaria Municipal de Saúde
OBJETOS Exames de Análises Clínicas	
JUSTIFICATIVA São considerados exames laboratoriais ou de análises clínicas, o conjunto de exames e testes solicitados pelos médicos para checagem da saúde do paciente, os quais são realizados em laboratórios de análises clínicas, tendo como principal objetivo o diagnóstico de confirmação de patologias. Através do exame laboratorial é possível avaliar se há alguma alteração, ainda que assintomática no paciente, que em caso havendo, possibilita o tratamento médico o mais breve possível.	
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO Os exames laboratoriais, realizados em listagem anexa, são essenciais na detecção preventiva e curativa de doenças agudas e crônicas.	
METODOLOGIA DE EXECUÇÃO Exames laboratoriais, realizado nas coletas de amostras de sangue, urina, fezes e exsudatos humanos, serão realizados conforme norma técnica de cada análise a ser realizado	
DO PREÇO Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo as despesas sendo única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do CREDENCIADO. Os valores dos exames são os constantes em listagem anexa, conforme acordado em reunião do Conselho Municipal de Saúde, registrada em ATA nº 002/2023, realizada em 14 de fevereiro de 2023.	
CAPACIDADE TÉCNICA A credenciada deverá apresentar: <ul style="list-style-type: none">- Registro no CNES;- Alvará Sanitário vigente;- Cópia da inscrição do (s) profissional (is), responsável técnico;- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);- Cópia das certidões de regularidade fiscal e econômico-financeira da empresa;- Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade;- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da união;- Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual dentro do prazo de validade;- Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante dentro do prazo de validade;- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas.	
FISCAL DO CONTRATO A ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA Chamamento Público para credenciamento de Exames de Análises Clínicas (Laboratoriais)	
AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Equipe Técnica de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde Cristiane Graciele Shneider Soares: _____ Kátia Ivonete Azevedo da Rocha: _____	
Secretário de Saúde Municipal Álvaro Tomaz : _____	